A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 21, de 05 de outubro de 2022, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de representantes técnicos administrativos em educação (TAEs) do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT), nos termos do Regimento Geral, Estatuto da UNILA e do presente edital.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT, planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

I. propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;

II.elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

III. compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;

IV. credenciar os/as fiscais;

V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;

VII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral; VIII. decidir sobre impugnações;

IX.delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

X. apurar os votos;

XI.publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências

2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

As normas deste Edital rege o processo eleitoral para escolha de representante técnico administrativo em educação (TAE) no CONSUNI-ILATIT, gestão 2023-2025.

3. DAS REPRESENTAÇÕES

Conforme Art. 55, inciso V do Regimento Geral da UNILA e para preenchimento das representações vacantes na gestão 2023-2025:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
em Educação do quadro	01 representação (titular e suplente) complementar a já nomeada. Mandato: 2 anos	em Educação do quadro

^{*} Observando-se o indicado no item 4.2

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS

- 4.1 São elegíveis para as representações TAEs a que se refere este Edital, todos os Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILATIT ou em suas subunidades acadêmico/administrativas, admitidos na carreira da UNILA como membros do quadro ativo permanente, conforme artigo 181, inciso IV do Regimento Geral. A lista de TAEs elegíveis encontra-se no Apêndice C deste edital.
- 4.2. São inelegíveis: os membros da CEL/ILATIT, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro) até a data de homologação das candidaturas.
- 4.3 O mandato terá validade de dois anos.

5. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

- 5.1. As inscrições das chapas concorrentes as representações no CONSUNI-ILATIT, dar-se-á mediante encaminhamento de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato, contendo:
- 1. o formulário de inscrição de chapa (Apêndice B), corretamente preenchido, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do Apêndice A deste Edital;
- 2. foto do titular ou do titular e suplente no tamanho 100 pixel x 100 pixels (caso optar por envio da foto do titular e suplente esta deverá ser em um mesmo arquivo).
- 5.2. Os interessados deverão submeter uma única inscrição para uma única eleição, sob pena de indeferimento de todas as candidaturas.
- 5.3. Terminado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILATIT reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, que serão divulgadas por meio de Edital próprio conforme cronograma (Apêndice A).
- 5.4 Qualquer recurso sobre o deferimento das candidaturas deverá ser interposto por meio de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional, conforme o cronograma (Apêndice A).
- 5.5. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará o Edital de Homologação de candidaturas.
- 5.6. Até o final do período de inscrições indicado no Apêndice A, os candidatos inscritos poderão desistir da homologação da candidatura, mediante mensagem eletrônica à esta comissão pelo email: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional. A desistência de qualquer um dos membros da chapa (titular ou suplente) implica automaticamente a extinção da chapa. Um dos membros pode compor outra chapa, desde que submeta a inscrição dentro do previsto no cronograma (Apêndice A).

5.7. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila ou do ILATIT, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

6. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

6.1 SÃO ELEITORES:

Todos os TAE's lotados no ILATIT ou em suas subunidades acadêmico-administrativas; com direito a voto em chapas TAE's.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.
- 7.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
- I. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho, respeitados os decretos e normativas vigentes
- II. Confecção de folders, folhetos e broches;
- III. Utilização de páginas virtuais
- 7.3. É vedado aos candidatos no período de campanha:
- I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
- II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei:
- IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
- V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- VI. uso das listas de e-mail institucional para divulgação de campanha das chapas, bem como email dos departamentos internos do ILATIT;
- 7.3.1 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 A votação acontecerá somente por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme cronograma.
- 8.2 O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e senha do Sistema Informatizado de Gestão SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade. O acesso ao SIG é pessoal e intransferível.
- 8.3. O eleitor somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado como eleitor.
- 8.4. Cada votante terá direito a um único voto para a representação da sua categoria no CONSUNI-ILATIT.
- 8.5. As eleições ocorrerão na data e nos horários conforme indicado no Calendário Eleitoral (Apêndice A).
- 8.6. O voto é nominal, facultativo e intransferível.
- 9. DA APURAÇÃO
- 9.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração dos votos após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A), em reunião virtual organizada por seus membros.
- 9.2. Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice B), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.
- 9.3 Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos. Serão eleitas as chapas por ordem de quantidade de votos,
- 9.4 Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:
- I Candidato com vínculo mais antigo no ILATIT;
- II Major idade.
- 9.5. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração para o pleito e divulgará o resultado por meio de Edital.
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO
- 10.1 Divulgado o Edital provisório de resultado, haverá a possibilidade de interposição de recursos conforme Cronograma (Apêndice A).
- 10.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

10.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles e publicando o resultado em edital conforme Cronograma (Apêndice A).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A publicidade dos atos e decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:
- I. publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=985&field_errata_value=All
- II. listas de e-mail institucional.
- 11.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.
- 11.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e para procedimentos de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023.

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO Presidente da Comissão Eleitoral Local do ILATIT

APÊNDICE A – CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de técnicos elegíveis.	08/05/2023
Recebimento de recursos quanto ao regulamento eleitoral e lista de técnicos elegíveis.	Até 10/05/2023
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de técnicos elegíveis	Até 11/05/2023
Recebimento das inscrições de candidatura.	12/05/2023 a 19/05/2023
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	Até 23/05/2023
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	Até 25/05/2023
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	Até 26/05/2023
Campanha Eleitoral.	29/05/2023 a 11/06/2023
Fim do período de Campanha Eleitoral.	11/06/2023
Realização da consulta eletrônica.	13/06/2023
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	14/06/2023
Divulgação do resultado provisório.	Até 15/06/2023
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	Até 16/06/2023
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	Até 20/06/2023

APÊNDICE B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

APÊNDICE C - LISTA DE TAES ELEGÍVEIS

Aline Souza Da Silva Costa
Andrea de Chermont Teixeira
Cristina Allegretti Torii
Isabella de Azevedo Carvalho Brum
Karen Loraine Kraulich
Keile Josieli Niedermeier Scarton
Kléber Alvares Martins
Márcia Medeiros
Rafael Medeiros de Lemos
Ricardo Tadeu Rodrigues Da Silva
Robson Eduardo Gibim
Salete Marilda Gallas
Simone Aparecida Garcia
Tabata Adriele Moser Ferreira
Thais Branco

Emitido em 08/05/2023

EDITAL Nº 12/2023 - CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 11:35) LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR ILATIT (10.01.06.04.04)

Matrícula: ###023#9

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: 12, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 08/05/2023 e o código de verificação: bbf15dbfb7